



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 01/2021

Processo nº 23110.002846/2021-75

**PORTADOR DE DIPLOMA - UAB - 2020/2**

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas, de acordo com a legislação vigente, o Processo nº 23110.001303/2021-31, a Resolução nº 29/2018/COCEPE e a Resolução nº 24/2016/COCEPE, torna público o Edital de Portador de Diploma de Curso Superior - Simplificado, sendo as vagas para ingresso no segundo semestre de 2020.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Portador de diploma de ensino superior é a modalidade de ingresso destinada a candidatos que tenham concluído curso superior de graduação.

1.1.1. Não serão homologadas inscrições de candidatos que não comprovarem a conclusão de curso superior de graduação.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. Período das inscrições: de 11 de fevereiro até às 23h59min de 26 de fevereiro de 2021.

2.2. Local de envio dos documentos de inscrição: <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>

2.3. As vagas discriminadas abaixo foram previamente determinadas pela CRA, considerando as vagas remanescentes dos processos seletivos de ingresso via Vestibular (EDITAL COODEC Nº 014 DE 30 DE JULHO DE 2020) e SISU (EDITAL CRA Nº 08/2020). As vagas foram distribuídas para candidatos optantes pela AMPLA CONCORRÊNCIA e pelo SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS BRASILEIRAS, estabelecidas pela Lei Federal 12.711, de 29 de agosto de 2012; com alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; com alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017; na Portaria Normativa nº 9, de 05 de maio de 2017; que altera a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº 21, de 05 de novembro de 2012, do Ministério da Educação; bem como a Resolução nº 06/2012, do Conselho Universitário – CONSUN da UFPel. Segue o quadro de vagas:

Curso	Polo	AC	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Total
Filosofia - Licenciatura	Agudo	6	1	1	1	1	0	1	0	1	12
Filosofia - Licenciatura	Arroio dos Ratos	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2
Filosofia - Licenciatura	Cruz Alta	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Filosofia - Licenciatura	São José do Norte	6	1	1	1	1	0	1	0	1	12
Filosofia - Licenciatura	Sapiranga	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
História - Licenciatura	Agudo	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
História - Licenciatura	Constantina	6	1	2	1	1	0	1	0	1	13
História - Licenciatura	Rosário do Sul	30	6	7	6	7	1	1	1	1	60
Letras – Espanhol - Licenciatura	Agudo	7	2	2	1	2	0	1	0	0	15
Letras - Espanhol - Licenciatura	Arroio dos Ratos	1	0	1	0	0	0	0	0	0	2
Letras - Espanhol - Licenciatura	Cruz Alta	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3
Letras - Espanhol - Licenciatura	Picada Café	4	1	1	1	1	0	0	0	0	8
Letras - Espanhol - Licenciatura	Santana da Boa Vista	8	2	2	2	2	0	1	0	0	17
Letras - Espanhol - Licenciatura	Santo Antônio da Patrulha	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Letras - Espanhol - Licenciatura	Sapiranga	3	1	1	1	1	0	0	0	0	7

Letras - Espanhol - Licenciatura	Serafina Corrêa	7	2	2	1	2	0	1	0	0	15
Letras - Espanhol - Licenciatura	Vila Flores	7	2	2	1	2	0	1	0	0	15
Matemática - Licenciatura	Cruz Alta	2	1	1	0	0	0	0	0	0	4
Matemática - Licenciatura	Hulha Negra	6	1	2	1	1	0	1	0	1	13
Matemática - Licenciatura	Jaguarão	5	1	1	1	1	0	1	0	0	10
Matemática - Licenciatura	Panambi	8	2	2	1	2	0	1	0	0	16
Matemática - Licenciatura	São Francisco de Paula	3	1	1	0	1	0	0	0	0	6

**Legenda:**

AC: Ampla concorrência

L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2.4. Para se inscrever candidato(a) deverá, dentro do prazo estabelecido neste edital, acessar o link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>, preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos, conforme o Item 3 deste edital.

2.5. Após o término do período de inscrições não será permitido ao candidato alterar o curso, polo e modalidade de concorrência.

2.6. Os documentos para inscrição devem ser enviados na forma de arquivos digitalizados (.PDF, .JPG, .JPEG ou .PNG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis.

2.7. O envio da documentação através do link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline> poderá ser confirmado através da emissão da ficha de inscrição e comprovante de envio dos documentos pelo sistema.

2.8. O candidato é inteiramente responsável pela veracidade das informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

2.9. Os candidatos cotistas, além de preencher a ficha de inscrição e enviar os documentos para cadastro, deverão observar as regras, descritas neste edital, de cada comissão de avaliação correspondente a sua modalidade de concorrência.

2.10. As inscrições serão gratuitas.

### 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E CADASTRO

3.1. Todos os candidatos deverão enviar os seguintes documentos:

3.1.1. Ficha de inscrição preenchida ([Clique aqui](#)),

3.1.2. Cópia digitalizada do Histórico Escolar do Curso Superior;

I - Caso no histórico conste conceito ao invés de nota o candidato deverá apresentar documento oficial da Instituição de Ensino Superior que informe a média aritmética do aluno no curso.

3.1.3. Cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior brasileiro reconhecido pelo MEC;

I - Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha Diploma expedido na data da inscrição, poderá apresentar cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Curso Superior,

com data da colação de grau;

II - Para candidatos que concluíram o ensino superior no exterior, cópia digitalizada do Diploma de Curso Superior estrangeiro, revalidado por Instituição brasileira competente, segundo regulamentação do MEC.

3.1.4. Cópia digitalizada da Cédula de Identidade (RG) atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;

3.1.5. Cópia digitalizada do CPF;

3.1.6. Cópia digitalizada da certidão de nascimento ou casamento;

3.1.7. Cópia digitalizada de documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral ([Clique aqui](#));

3.1.8. Cópia digitalizada de documento que comprove estar em dia com as obrigações militares;

3.1.9. Cópia digitalizada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio, caso esta informação não conste no histórico escolar do ensino superior.

3.1.9.1. Candidato inscrito nas vagas reservadas (cotas) deverá, obrigatoriamente, comprovar que cursou o ensino médio integralmente em escola pública.

3.2. Todos os documentos expedidos em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelo consulado Brasileiro do país que o expediu e traduzidos por tradutor público juramentado (com exceção daqueles em Espanhol).

#### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. O critério de seleção será a maior média (média aritmética) obtida pelo candidato no curso em que possui diplomação.

4.1.1. Caso o candidato não enviar documento que contenha a média aritmética do curso superior de graduação, a média será considerada ZERO.

4.2. Em caso de empate, o critério para desempate será a maior carga horária obrigatória do curso em que o candidato possui diplomação, persistindo o empate, o critério será a maior idade.

#### **5. DO INDEFERIMENTO**

5.1. A CRA não aceitará inscrições que se apresentarem nas seguintes condições:

5.1.1. Sem comprovação da conclusão de curso de graduação de nível superior.

5.1.2. Com documentação incompleta, sem autenticação da instituição emissora ou ilegível.

5.1.3. Enviadas por correio, e-mail ou fax.

5.1.4. Com documentos reproduzidos em papel de fax.

5.1.5. Com documentos em língua estrangeira sem tradução juramentada e autenticação do Consulado.

5.1.6. Para curso que não tenha vaga publicada neste edital.

5.1.7. Inscrições em mais de um curso.

5.1.8. Inscrições fora do prazo e local estabelecido neste edital.

5.2. Perderá a vaga:

5.2.1. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas pela Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016, não cumprir as exigências para ingresso, conforme a modalidade.

5.2.2. o(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas (cotas L1, L2, L9 e L10), conforme Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016, não cumprir com os requisitos do Edital Vinculado de Avaliação Socioeconômica, que será publicado em [https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao\\_de\\_integracao\\_estudantil/editais/](https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/).

#### **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

6.1. Resultado Preliminar: será publicado no dia **01/03/2021**.

6.2. Candidatos que tiveram seu pedido indeferido poderão interpor recurso nos dias 02, 03 e 04 de março de 2021. Os recursos poderão ser enviados somente pela central de atendimento, no site: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>

6.3. Resultado Final: será publicado no dia **05/03/2021**.

6.4. Todos os resultados serão publicados na página da Coordenação de Registros Acadêmicos,

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos deferidos serão matriculados automaticamente, pelos Colegiados de Curso, no conjunto de disciplinas do primeiro semestre.

7.2. Para efetivar a matrícula os candidatos aprovados nas cotas L1, L2, L6, L9, L10, L13, L14 deverão comprovar os requisitos necessários para ingresso na modalidade de cota escolhida. As datas e procedimentos serão indicados junto ao resultado final.

7.3. Nos polos onde o total de candidatos deferidos é igual ou inferior ao total de vagas ofertadas pelo curso, todos os candidatos inscritos no sistema de cotas (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) serão considerados ingressantes na modalidade de ampla concorrência, portanto, será necessária apenas a entrega dos documentos do item 3, ficando os candidatos aprovados dispensados das avaliações socioeconômica, étnico-racial e de deficiência.

## 8. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

8.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (cotas L1, L2, L9 e L10), conforme Lei nº 12.711/2012, está condicionada a aprovação da sua situação socioeconômica e terá caráter provisório até a divulgação final dos resultados da análise realizada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

8.2. A inscrição no processo de seleção socioeconômica não garante a vaga do(a) candidato(a) à Universidade Federal de Pelotas.

8.3. A avaliação socioeconômica será regida por Edital Vinculado publicado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, que será publicado na página: [https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao\\_de\\_integracao\\_estudantil/editais/](https://wp.ufpel.edu.br/prae/coordenacao_de_integracao_estudantil/editais/).

## 9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas étnico-raciais está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial (cotas L2, L6, L10 e L14), conforme Lei nº 12.711/2012, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Controle na Identificação do Componente Étnico-racial (CCICE). Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

9.2. Data e local da avaliação: Em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Covid-19, a avaliação da autodeclaração étnico-racial, realizada por meio do procedimento de heteroidentificação, que é personalíssimo, será realizada após a retomada, pela UFPel, das atividades presenciais.

a) O(A) candidato(a) assumirá total responsabilidade pela ciência quanto à situação excepcional gerada pela Emergência de Saúde Pública;

b) O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório;

9.3. Procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada pela CCICE/UFPel diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.

9.4. Análise: A UFPel seguirá, para realização desse procedimento, no que diz respeito ao critério de análise, para identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme Lei 12.711/12, os seguintes critérios:

I - Negro: de acordo com a Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com CCICE/UFPel.

II - Indígena: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato à entrevista com a CCICE/UFPel e com a apresentação de documento oficial comprobatório.

9.5. Os candidatos por modalidade de cota étnico-racial deverão preencher o formulário disponível em <https://forms.gle/BJb3dfft6bRy7RFF6>

9.6. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, após o final do período de entrevistas. Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado preliminar. O local e horário para entrega dos recursos será divulgado junto ao resultado preliminar na página eletrônica da UFPel disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>

9.7. Homologação: A homologação da matrícula por cotas étnico-raciais será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>). O Resultado Final será divulgado após 13 dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Preliminar.

## **10. DA AVALIAÇÃO DO INGRESSO POR COTA PARA DEFICIENTE**

10.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas para pessoa com deficiência (cotas L9, L10, L13 e L14) está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016, e terá caráter provisório até a divulgação dos resultados finais da análise. Ao(à) candidato(a) com matrícula provisória é assegurado o acompanhamento das atividades acadêmicas, até a publicação do resultado final da avaliação.

10.2. Data e local de entrega do laudo médico: Neste período de isolamento social, em que a universidade não tem suas atividades presenciais, o laudo médico será enviado junto ao formulário para o e-mail [nai.ufpel.matriculas@gmail.com](mailto:nai.ufpel.matriculas@gmail.com). O mesmo deverá ser entregue ao NAI na primeira semana de aula, quando estas retornarem.

10.3. Análise: A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com o Art. 8 da Portaria Normativa n° 09/2017.

10.4. Divulgação do resultado: O(a) candidato(a) terá acesso ao resultado preliminar, em até 5 (cinco) dias úteis, na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>). Os processos indeferidos terão direito a recurso com prazo de três dias úteis a contar da data da publicação do resultado. O recurso deverá ser enviado para o e-mail [nai.ufpel.matriculas@gmail.com](mailto:nai.ufpel.matriculas@gmail.com).

10.5. Homologação: A homologação da matrícula por cotas para deficiente será realizada após divulgação do resultado final publicado na página eletrônica da UFPel (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/>).

## **11. CONVOCAÇÃO DE EXCEDENTES**

11.1. A convocação está sujeita a existência de vagas remanescentes e de candidatos excedentes. Somente serão divulgadas convocações que possibilitem o ingresso até o 15º dia letivo, as convocações de excedentes serão publicadas na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/>.

11.2. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

- a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L9 – L10 – L2 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L10 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC
- c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L13 – L14 – L6 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L14 – L13 – L5 – L10 – L2 – L9 – L1 – AC
- e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas e/ou cursos supletivos particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.

12.2. O envio da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).

12.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas da avaliação socioeconômica, através do Edital Vinculado de Avaliação Sócio-econômica. A falta dos documentos comprobatórios da renda familiar acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica para ingresso por cotas sociais.

12.4. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as etapas do procedimento de

heteroidentificação referente ao acesso às cotas étnico-raciais.

12.5. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do(a) candidato(a) ingressante nas vagas reservadas (Lei N° 12.711/2012 e Lei N°13.409/2016), independentemente da época que forem constatadas.

12.6. O(a) candidato(a) participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, e terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para cancelar a matrícula na instituição de origem.

12.7. A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior. Candidatos que já ocupem vaga em instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para cancelar a matrícula.

12.8. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no site da CRA no portal da UFPel, em <http://wp.ufpel.edu.br/cra/>. É responsabilidade do candidato atentar às publicações.

12.9. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a) candidato(a) na UFPel.

12.10. A UFPEL não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.11. A UFPEL não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

12.12. O serviço de envio da documentação por meio do sistema Cobalto (Link <https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline>) será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

12.13. A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados na forma digital para realização da matrícula.

12.14. A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

12.15. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

12.16. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE.

### 13. CRONOGRAMA

Período	Ação
11/02 a 26/02/2021	Período de inscrições
01/03/2021	Publicação do Resultado Preliminar
02/03 a 04/03/2021	Prazo para interpor recurso
05/03/2021	Publicação do Resultado Final
05/03/2021	Procedimentos para comprovação dos requisitos para ingresso nas vagas reservadas
08/03/2021	Início das aulas
A definir	Divulgação da avaliação para ingresso nas vagas reservadas
A definir	Convocação de excedentes



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER**, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos, em 10/02/2021, às 20:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERREIRA DAS NEVES FILHO, Coordenador, Coordenação de Pedagogia Universitária**, em 10/02/2021, às 20:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1201870** e o código CRC **1C607EA4**.